



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 015, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe Sobre o Aumento do Vencimento Base dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliódora.

Parágrafo Único: Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

I - Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1º.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 08 de abril de 2013.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº	
27	
Documento recebido	
no dia	10/04/13
às	15:20 horas.
Cláudia Neila Nunes	
Auxiliar Administrativa II	
Câmara Municipal de Heliódora	